



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 17/2016	
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de peças, acessórios e componentes elétricos de primeira linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016

REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2016 - HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de peças, acessórios e componentes de 1ª linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, conforme condições descritas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **22/07/2016, às 09h00min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 2.264 de 05 de Julho de 2016.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de peças, acessórios e componentes elétricos de primeira linha, para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência -Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 17/2016

Registro de Preços nº 14/2016

Ao Município de Bom Sucesso do Sul

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 17/2016

Registro de Preços nº 14/2016

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
- 8.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação da licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 9.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 9.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

10.1.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Garagem Municipal, com endereço na Rodovia Municipal Dom Agostinho, s/nº, Bom Sucesso do Sul, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do departamento responsável, formalizada através de Ordem de Serviço, conforme necessidade e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta exclusiva da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 13.2 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 14.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 14.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 14.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 14.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 15.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 15.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 16.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Detentora. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Detentora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 17.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitações@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 17.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de peças, acessórios e componentes elétricos de 1ª linha, para a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal**, de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência.

LOTE 01
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 – ANO 2010/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	ANEL DE AJUSTE ROL 6003 ALT	UND	2	18,26	36,52
2	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA COM PISTÃO 29MT 24V	UND	2	428,16	856,32
3	AUTOMÁTICO MP 29MT 24V	UND	2	328,46	656,92
4	BARRA LIMPADOR LADO DIREITO	UND	4	62,87	251,48
5	BARRA LIMPADOR LADO ESQUERDO	UND	4	59,09	236,36
6	BOIA DE COMBUSTÍVEL AM	UND	2	166,72	333,44
7	CARCAÇA INTERMEDIÁRIA COM BOBINA 24V	UND	2	777,55	1.555,10
8	CHAVE SETA C/ PILOTO AUTOM	UND	2	359,59	719,18
9	COMUTADOR IGNIÇÃO	UND	2	67,67	135,34
10	EJETOR PARA-BRISA	UND	2	14,39	28,78
11	ESTATOR ALT 90A 24V	UND	2	320,66	641,32
12	FAROL AUX LD/LE CONSTELLATION	UND	4	105,71	422,84
13	FAROL LD/LE CONSTELLATION	UND	4	221,19	884,76
14	INDUZIDO MP 29MT 24V	UND	2	469,62	939,24
15	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	107,44	214,88
16	INTERRUPTOR ROTATIVO FAROL COM REOSTATO	UND	2	168,18	336,36
17	INTERRUPTOR TRANSFERÊNCIA CAIXA	UND	2	96,03	192,06
18	JOGO DE ESCOVA 24V 29MT	UND	2	18,88	37,76
19	KIT GARFO IMP PARTIDA	UND	2	47,00	94,00
20	LÂMPADA H4 24V	UND	4	38,77	155,08
21	LANTERNA DT PISCA LD/LE	UND	4	96,31	385,24
22	LANTERNA TR	UND	4	35,79	143,16
23	LANTERNA ESTRIBO AMARELA	UND	2	58,10	116,20
24	MANCAL DT ALT 24V	UND	2	103,74	207,48
25	MANCAL TR ALT 24V	UND	2	168,51	337,02
26	MANCAL TR MP 24V	UND	2	60,35	120,70
27	MOTOR LIMP 24V -	UND	1	683,40	683,40
28	PALHETA 24" 600MM	UND	2	148,29	296,58
29	PIVÔ LIMP LD/LE	UND	2	172,93	345,86
30	PLACA DE DIODO 24V	UND	2	130,96	261,92
31	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	UND	2	150,30	300,60
32	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	48,93	97,86
33	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	2	29,34	58,68
34	ROTOR ALT 90A 24V	UND	2	304,27	608,54
35	SUPORTE DE ESCOVA 24V 29MT	UND	2	69,22	138,44
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					12.829,42

LOTE 02
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 23210 - ANO 2003

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	ANEL DE AJUSTE ROL 6003 ALT	UND	6	18,18	109,08



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2	AUTOMÁTICO CORTE DE BOMBA 24V	UND	2	248,30	496,60
3	BOBINA MP M100R 24V	UND	2	151,00	302,00
4	BRAÇO LIMP	UND	2	80,70	161,40
5	CHAVE LIMP CAM	UND	4	106,02	424,08
6	CHAVE SETA CAM.	UND	4	67,89	271,56
7	COMUTADOR IGNIÇÃO	UND	4	29,30	117,20
8	ESTATOR ALT 90A 24V	UND	2	346,04	692,08
9	FAROL LD/LE H1	UND	4	317,30	1269,20
10	GARFO M93R	UND	4	35,33	141,32
11	IMPULSOR MP TITAN	UND	3	153,47	460,41
12	INDUZIDO M1-R 24V	UND	2	434,39	868,78
13	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	4	70,81	283,24
14	KIT BUCHA	UND	6	34,14	204,84
15	LÂMPADA H1 24V	UND	6	20,27	121,62
16	LANT. ACR TETO GABINE	UND	6	46,71	280,26
17	LANT. DT PISCA	UND	6	28,32	169,92
18	LANT. LAT. PISCA	UND	6	18,24	109,44
19	MANCAL DT ALT 24V	UND	4	104,49	417,96
20	MANCAL TR ALT 24V	UND	4	168,71	674,84
21	MOTOR LIMPADOR 24V	UND	2	684,23	1368,46
22	PLACA DE DIODO 24V	UND	2	131,12	262,24
23	PORTA ESC. M100R 24V	UND	4	90,43	361,72
24	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	UND	2	150,02	300,04
25	ROLAMENTO DT POLIA	UND	4	49,43	197,72
26	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	4	29,11	116,44
27	ROTOR ALT 90A 24V	UND	2	303,73	607,46
28	SUPORTE DE ESCOVA 24V 29MT	UND	4	68,68	274,72
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					11.064,63

LOTE 03
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O MICRO-ÔNIBUS JUMBER - CITROEN - ANO 2010/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	144,16	288,32
2	BOBINA DE CAMPO	UND	1	150,15	150,15
3	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	87,37	174,74
4	ELETROVENTILADOR 12V	UND	1	392,64	392,64
5	ESTATOR 120A 12V	UND	1	185,67	185,67
6	FAROL	UND	1	444,42	444,42
7	GARFO IMP. PARTIDA	UND	4	9,65	38,60
8	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	148,83	297,66
9	INDUZIDO	UND	1	312,39	312,39
10	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	84,22	168,44
11	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UND	2	70,01	140,02
12	KIT PLANETÁRIA COMPLETA	UND	2	130,91	261,82
13	LANTERNA TRAS ACRÍLICA LD/LE	UND	2	212,49	424,98
14	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	UND	1	206,93	206,93
15	POLIA TENSOR CORREIA	UND	2	106,35	212,70
16	REGULADOR VOLTAGEM 12V	UND	2	79,73	159,46
17	RELE DE PISCA	UND	4	40,88	163,52
18	ROLAMENTO DT POLIA	UND	4	25,69	102,76
19	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	4	37,41	149,64
20	ROTOR 120A 12V	UND	2	315,84	631,68
21	SUPORTE DE ESCOVA MP	UND	2	98,82	197,64
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					5.104,18

LOTE 04
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O DUCATO - FIAT - ANO 2005

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	1	144,47	144,47



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2	BOBINA DE CAMPO	UND	1	150,47	150,47
3	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	87,56	175,12
4	ELETROVENTILADOR 12V	UND	1	393,47	393,47
5	ESTATOR 120A 12V	UND	1	186,06	186,06
6	FAROL	UND	1	445,37	445,37
7	GARFO IMP. PARTIDA	UND	2	9,67	19,34
8	IMPULSOR PARTIDA	UND	1	148,48	148,48
9	INDUZIDO	UND	1	309,76	309,76
10	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	84,01	168,02
11	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UND	2	69,84	139,68
12	KIT PLANETÁRIA COMPLETA	UND	1	130,20	130,20
13	LANTERNA TRAS ACRÍLICA LD/LE	UND	1	211,97	211,97
14	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	UND	1	207,05	207,05
15	POLIA TENSOR CORREIA	UND	1	106,09	106,09
16	REGULADOR VOLTAGEM 12V	UND	1	79,54	79,54
17	RELE DE PISCA	UND	2	40,78	81,56
18	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	25,94	51,88
19	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	2	37,66	75,32
20	ROTOR 120A 12V	UND	1	315,08	315,08
21	SUPORTE DE ESCOVA MP	UND	1	98,58	98,58
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					3.637,51

LOTE 05
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O LOGAN - RENAULT - ANO 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	AUTOMÁTICO MP 12V	UND	1	131,02	131,02
2	ESTATOR ALT 90A	UND	1	191,17	191,17
3	FAROL LD/LE	UND	1	741,48	741,48
4	IMPULSOR PARTIDA	UND	1	102,52	102,52
5	INDUZIDO MP 12V	UND	1	213,93	213,93
6	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	93,51	187,02
7	LÂMPADA PISCA AMARELA PINO INVERT.	UND	4	9,42	37,68
8	LANTERNA TRAS ACRÍLICA LD/LE	UND	1	174,80	174,80
9	MANCAL DT ALT	UND	1	108,28	108,28
10	REGULADOR VOLTAGEM 12V	UND	1	123,47	123,47
11	ROTOR 90A 12V	UND	1	265,95	265,95
12	SUPORTE DE ESCOVA 12V	UND	2	43,75	87,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					2.364,82

LOTE 06
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O CAMINHÃO 14220 - VOLKSWAGEN - ANO 1996/1997

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
1	AUTOMÁTICO M93R 12V	UND	1	221,55	221,55
2	BOBINA DE CAMPO	UND	1	313,03	313,03
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	165,67	165,67
4	CHAVE DE LIMPADOR	UND	2	15,01	30,02
5	CHAVE DE SETA	UND	2	171,84	343,68
6	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	58,59	117,18
7	ESTATOR 65A 12V	UND	1	183,78	183,78
8	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	205,22	205,22
9	INDUZIDO M93R 12V	UND	1	454,13	454,13
10	INTERRUPTOR FAROL C/ REOSTATO	UND	2	70,69	141,38
11	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	104,68	209,36
12	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UND	2	69,42	138,84
13	KIT DE BUCHAS	UND	4	30,03	120,12
14	LANTERNA TRAS	UND	2	40,23	80,46
15	MANCAL DT ALT CUMMINS	UND	1	117,12	117,12
16	MANCAL TR ALT CUMMINS	UND	2	76,30	152,6
17	MOTOR LIMPADOR	UND	1	331,55	331,55



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

18	PLACA RETIFICADORA 12V 55A	UND	1	79,69	79,69
19	REGULADOR VOLT. 12V	UND	2	51,62	103,24
20	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	53,16	106,32
21	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	2	24,72	49,44
22	ROTOR 65A	UND	1	231,85	231,85
23	SUPORTE DE ESCOVA	UND	1	45,44	45,44
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					3.941,67

LOTE 07
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA O CAMINHÃO CARGO 1617 - FORD - ANO 1998

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
1	AUTOMÁTICO M93R 12V	UND	1	221,24	221,24
2	BOBINA DE CAMPO	UND	1	317,06	317,06
3	CHAVE LIMPADOR 12V	UND	1	144,97	144,97
4	CHAVE SETA CARGO 12V	UND	1	174,05	174,05
5	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2	59,53	119,06
6	ESTATOR 65A 12V	UND	1	185,80	185,80
7	FAROL LD/LE CARGO	UND	1	169,97	169,97
8	GARFO IMPULSOR	UND	2	29,15	58,30
9	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	207,42	207,42
10	INDUZIDO M93R 12V	UND	1	458,58	458,58
11	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA	UND	2	48,44	96,88
12	KIT DE BUCHAS	UND	2	30,33	60,66
13	LANTERNA DT PISCA AM	UND	2	26,92	53,84
14	MANCAL DT ALT CUMMINS	UND	1	118,66	118,66
15	MANCAL TR ALT CUMMINS	UND	1	76,56	76,56
16	PLACA RETIFICADORA 12V 55A	UND	1	79,97	79,97
17	REGULADOR VOLT. 12V	UND	2	51,80	103,60
18	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	53,22	106,44
19	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	2	24,69	49,38
20	ROTOR 65A	UND	1	232,64	232,64
21	SUPORTE DE ESCOVA 12V	UND	1	45,59	45,59
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					3.080,67

LOTE 08
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA A STRADA FIRE - FIAT - ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
1	AUTOMÁTICO MP	UND	1	96,25	96,25
2	BOBINA DE CAMPO	UND	2	75,69	151,38
3	COLETOR/MOTRIZ	UND	4	9,45	37,80
4	ELETROVENTILADOR 12V	UND	1	317,44	317,44
5	ESTATOR 35A 12V	UND	1	140,15	140,15
6	FLANGÉ DE BUZINA	UND	2	18,31	36,62
7	GARFO IMPULSOR	UND	2	16,21	32,42
8	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	65,06	130,12
9	INDUZIDO MP 12V	UND	1	234,59	234,59
10	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	25,32	50,64
11	INTERRUPTOR LUZ DE ÓLEO	UND	2	31,54	63,08
12	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UND	2	58,65	117,30
13	MANCAL DT ALT	UND	2	111,04	222,08
14	MANCAL TR ALT	UND	2	66,91	133,82
15	PLACA RETIFICADORA 12V	UND	1	78,59	78,59
16	POLIA ALTERNADOR	UND	2	106,02	212,04
17	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	UND	1	62,05	62,05
18	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	23,24	46,48
19	ROLAMENTO TR COLETOR	UND	2	30,44	60,88
20	ROTOR 35A 12V	UND	1	243,71	243,71
21	SUPORTE DE ESCOVA 12V	UND	2	38,27	76,54
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					2.543,98



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 09
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS
PARA A D-20 - CHEVROLET - ANO 1994

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
1	AUTOMÁTICO	UND	1	102,79	102,79
2	BOBINA DE CAMPO	UND	1	96,34	96,34
3	CHAVE DE LUZ	UND	2	37,40	74,80
4	ESTATOR 55A	UND	1	198,26	198,26
5	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	122,54	122,54
6	INDUZIDO	UND	1	229,81	229,81
7	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UND	2	24,16	48,32
8	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UND	2	39,15	78,30
9	KIT DE BUCHAS	UND	2	27,19	54,38
10	LANTERNA PISCA DT	UND	2	71,47	142,94
11	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	129,93	129,93
12	PLACA RETIFICADORA 12V	UND	1	103,52	103,52
13	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	46,83	46,83
14	ROLAMENTO DT POLIA	UND	2	28,01	56,02
15	ROLAMENTO TR POLIA	UND	2	21,48	42,96
16	ROTOR 55A	UND	1	285,22	285,22
17	SUPORTE ESCOVA	UND	2	24,81	49,62
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					1.862,58

LOTE 10
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

ITEM	UND.	PRODUTO	COD.	QTDE.	VALOR UNI. MÁX R\$	VALOR TOTAL MÁX R\$
1	und	Anel Encosto Rolamento	GB 27629	4	2,07	8,28
2	und	Bucha Suporte Alternador	CIN 3701	4	10,07	40,28
3	und	Conjunto Retificador 55A	GA 1366	4	70,48	281,92
4	und	Estator 35A 12V	ARI 380	4	124,83	499,32
5	und	Estator 55A 12V	ARI 382	4	136,20	544,80
6	und	Estator 55A 24V	ARI 375	4	361,30	1.445,20
7	und	Estator Maq. Caterpillar	ARI 381	4	125,01	500,04
8	und	Esticador Correia Alternador 35A CIN 3802	CIN 3802	4	60,32	241,28
9	und	Esticador Correia Alternador 55A	CIN 3801	4	61,42	245,68
10	und	Jogo Escova	BSX 172	4	1,72	6,88
11	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.111	4	58,86	235,44
12	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.922	4	124,03	496,12
13	und	Mancal Traseiro	CIN 5011	4	75,86	303,44
14	und	Mancal Traseiro	ZEN 2.03.015	4	52,20	208,80
15	und	Mancal Traseiro c/ Rolamento Duplo	ZEN 2.03.015.1	4	60,06	240,24
16	und	Placa Diodo Positiva	GA 1001	4	37,02	148,08
17	und	Placa Excitação	GA 1002	4	11,28	45,12
18	und	Polia Dupla	ZEN 2.05.314	4	68,56	274,24
19	und	Polia Simples	ZEN 2.05.313	4	52,97	211,88
20	und	Regulador Voltagem	GA 011	4	29,72	118,88
21	und	Regulador Voltagem	GA 034	4	37,07	148,28
22	und	Reparo Alternador	GB 11654	4	51,92	207,68
23	und	Rotor 35A 12V	ARI 403	4	214,52	858,08
24	und	Rotor 55A 12V	ARI 405	4	211,81	847,24
25	und	Rotor Maq. Caterpillar 24V	ARI 420	4	172,16	688,64
26	und	RotorMaq. Caterpillar 24V	ARI 435	4	199,80	799,20
27	und	Ventoinha	ZEN 2.04.202	4	21,38	85,52
28	und	Ventoinha Alternador 55A	ZEN 2.04.201	4	32,48	129,92
ALTERNADOR WAPSA PERKINS/MWM						
29	und	Diodo Excitação	GA 1005	4	12,01	48,04
30	und	Estator 40A	ARI 395	4	206,64	826,56
31	und	Estator 65A	ARI 384	4	177,35	709,40
32	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.105	4	53,24	212,96
33	und	Mancal Traseiro	ZEN 2.03.007	4	99,07	396,28
34	und	Parafuso Fixação	GB 18258	4	3,37	13,48



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

35	und	Placa Diodo	GA 1004	4	30,59	122,36
36	und	Polia	ZEN 2.05.306	4	45,21	180,84
37	und	Regulador	GA 057	4	70,03	280,12
38	und	Regulador	GA 058	4	20,70	82,80
39	und	Regulador	GA 059	4	35,53	142,12
40	und	Rotor 40A	ARI 411	4	298,70	1.194,80
41	und	Rotor 65A	ARI 418	4	252,05	1.008,20
42	und	Suporte Escova	UNF 2206	4	9,14	36,56
ALTERNADOR BOSCH FIAT/GM						
43	und	Anel Encosto Rolamento	GB 27629	4	1,50	6,00
44	und	Conjunto Retificador	GA 1277	4	37,10	148,40
45	und	Estator 45A	ARI 370	4	185,85	743,40
46	und	Estator 55A	ARI 359	4	208,99	835,96
47	und	Jogo Escova	BSX 172	4	2,11	8,44
48	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.118	4	109,88	439,52
49	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.301	4	112,41	449,64
50	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.341	4	89,81	359,24
51	und	Mancal Traseiro	ZEN 2.03.003	4	92,40	369,60
52	und	Polia	ZEN 2.05.317	4	65,50	262,00
53	und	Polia	ZEN 2.05.329	4	61,95	247,80
54	und	Regulador	GA 027	4	21,67	86,68
55	und	Regulador	GA 032	4	31,75	127,00
56	und	Reparo	GB 11669	4	43,61	174,44
57	und	Rotor 45A	ARI 428	4	285,22	1.140,88
58	und	Rotor 55A	ARI 407	4	252,80	1.011,20
59	und	Ventoinha	ZEN 2.04.202	4	23,72	94,88
ALTERNADOR DELCO						
60	und	Conjunto Retificador	GA 1312	4	47,72	190,88
61	und	Estator	ARI 397	4	194,37	777,48
62	und	Mancal Dianteiro	ZEN 2.03.123	4	93,35	373,40
63	und	Mancal Traseiro	ZEN 2.03.013	4	84,89	339,56
64	und	Placa Diodo	GA 1828	4	205,65	822,60
65	und	Polia	ZEN 2.05.311	4	84,21	336,84
66	und	Regulador Voltagem	GA 200	4	25,46	101,84
67	und	Regulador Voltagem	GA 204	4	74,75	299,00
68	und	Rotor	ARI 416	4	291,39	1.165,56
69	und	Suporte Escova	BER 112	4	18,20	72,80
70	und	Triodo	GA 1220	4	7,72	30,88
MOTOR PARTIDA WAPSA PERKINS/MWM						
71	und	Automático	ZM 501	4	96,02	384,08
72	und	Bendix	ZEN 1.01.024	4	58,32	233,28
73	und	Bendix	ZEN 1.01.085	4	60,02	240,08
74	und	Borne	GB 10358	4	18,13	72,52
75	und	Garfo	UNF 4401	4	12,20	48,80
76	und	Induzido	ARI 123	4	226,67	906,68
77	und	Jogo Bobina	BOB 310285E	4	95,57	382,28
78	und	Jogo Escova	BSX 213/13	4	21,86	87,44
79	und	Jogo Trava	GB 13195L	4	8,20	32,80
80	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	ZEN 1.03.606	4	154,88	619,52
81	und	Mancal Traseiro	ZEN 1.03.402	4	22,99	91,96
82	und	Reparo	GB 10349	4	15,12	60,48
83	und	Suporte Escova c/ 4 Escovas	UNF 1102.4	4	37,86	151,44
MOTOR PARTIDA BOSCH MB JD/JF						
84	und	Automático	ZM 531	4	122,41	489,64
85	und	Automático	ZM 533	4	202,13	808,52
86	und	Automático	ZM 536	4	133,02	532,08
87	und	Automático	ZM 546	4	218,62	874,48
88	und	Bendix	ZEN 1.01.034	4	78,95	315,80
89	und	Bendix	ZEN 1.01.105	4	58,65	234,60
90	und	Bendix	ZEN 1.01.118	4	87,73	350,92
91	und	Bendix	ZEN 1.01.497	4	115,72	462,88
92	und	Borne Partida	JF GB 10295L	4	62,97	251,88
93	und	Garfo	UNF 4402	4	10,51	42,04
94	und	Induzido	JD ARI 120	4	412,74	1.650,96
95	und	Induzido	JF ARI 121	4	265,43	1.061,72



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

96	und	Jogo Bobina	JD BOB 31703R	4	128,08	512,32
97	und	Jogo Bobina	JF24VBOB31746	4	118,77	475,08
98	und	Jogo Bobina	JF BOB 31760	4	121,33	485,32
99	und	Jogo Escova	JD BSX 44	4	24,71	98,84
100	und	Jogo Escova	JF BSX 433	4	19,04	76,16
101	und	Jogo Escova	JF BSX 561	4	18,40	73,60
102	und	Jogo Trava	JF GB 13262L	4	6,84	27,36
103	und	Kit Buchas		4	26,96	107,84
104	und	Mancal Dianteiro JD (Fucinho)	ZEN 1.03.614	4	199,48	797,92
105	und	Mancal Dianteiro JF (Fucinho)	ZEN 1.03.615	4	182,72	730,88
106	und	Mancal Intermediário	ZEN 1.03.628	4	35,01	140,04
107	und	Mancal Traseiro JF	ZEN 1.03.405	4	35,99	143,96
108	und	Parafuso Automático	GB 21283	4	2,01	8,04
109	und	Porta Escova JD	ZEN 1.03.404	4	140,35	561,40
110	und	Porta Escova JF c/ 4 Escovas	UNF 1104.4	4	22,56	90,24
111	und	Reparo Partida	JF GB 10674	4	33,07	132,28
112	und	Reparo Vedação Partida	JF GB 10665	4	19,61	78,44
MOTOR PARTIDA BOSCH FIAT/GM						
113	und	Automático	ZM 1-972	4	125,43	501,72
114	und	Automático	ZM 571	4	95,20	380,80
115	und	Automático	ZM 974	4	105,32	421,28
116	und	Bendix	ZEN 1.01.065	4	33,80	135,20
117	und	Bendix	ZEN 1.01.068	4	32,34	129,36
118	und	Bendix	ZEN 1.01.1078	4	94,39	377,56
119	und	Bendix	ZEN 1.01.108	4	32,34	129,36
120	und	Bendix	ZEN 1.01.1080	4	164,16	656,64
121	und	Bendix	ZEN 1.01.328	4	103,88	415,52
122	und	Bendix	ZEN 1.01.579	4	184,79	739,16
123	und	Bendix	ZEN 1.01.743	4	87,19	348,76
124	und	Bendix	ZEN 1.01.779	4	105,18	420,72
125	und	Bendix	ZEN 1.01.846	4	45,52	182,08
126	und	Bendix	ZEN 1.01.855	4	73,03	292,12
127	und	Bendix	ZEN 1.01.866	4	72,65	290,60
128	und	Bendix	ZEN 1.01.933	4	144,35	577,40
129	und	Bendix	ZEN 1.01.942	4	53,34	213,36
130	und	Bendix	ZEN 1.01.999	4	212,89	851,56
131	und	Bobina Partida	BOB 31748	4	62,81	251,24
132	und	Bobina Partida	BOB 31758	4	81,64	326,56
133	und	Induzido	ARI 119	4	195,94	783,76
134	und	Induzido	ARI 149	4	313,13	1.252,52
135	und	Induzido	ARI 151	4	272,30	1.089,20
136	und	Induzido	ARI 152	4	486,74	1.946,96
137	und	Jogo Escova	X28-171/173	4	20,36	81,44
138	und	Jogo Trava Eixo	GB 13243L	4	6,84	27,36
139	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	CIN 5601	4	115,11	460,44
140	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	ZEN 1.03.631	4	107,12	428,48
141	und	Planetária	UNF 11019	4	82,36	329,44
142	und	Planetária	UNF 11128	4	82,36	329,44
143	und	Reparo Partida	GB 10710	4	8,97	35,88
144	und	Reparo Planetária	UNF 0056	4	11,60	46,40
145	und	Suporte Escova	UNF 1115	4	31,62	126,48
146	und	Suporte Escova	UNF 1116	4	30,29	121,16
147	und	Suporte Escova	UNF 1122.4	4	128,59	514,36
148	und	Suporte Escova	UNF 1135.4	4	72,86	291,44
149	und	Suporte Escova	UNF 1141.4	4	35,92	143,68
MOTOR PARTIDA BOSCH KB						
150	und	Automático	ZM 901	4	173,04	692,16
151	und	Automático	ZM 902	4	172,05	688,20
152	und	Borne	GB 29263	4	43,47	173,88
153	und	Chaveta	GB 35253	4	2,01	8,04
154	und	Chaveta Pinhão	GB 38101	4	10,42	41,68
155	und	Distanciador da Capa	GB 21049	4	22,75	91,00
156	und	Eixo Induzido (Haste)	UNF 7701	4	68,10	272,40
157	und	Embreamento	ZEN 1.01.133	4	261,84	1.047,36
158	und	Induzido	ARI 117	4	627,23	2.508,92



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

159	und	Jogo Bobina	BOB 31726	4	221,23	884,92
160	und	Jogo Escova	MDSK45	4	49,97	199,88
161	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	CIN 1315	4	183,73	734,92
162	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	CIN 1318	4	179,72	718,88
163	und	Mancal Dianteiro (Fucinho)	CIN 1325	4	210,80	843,20
164	und	Mancal Partida Lado Coletor (Caveira)	CIN 5406	4	226,48	905,92
165	und	Pinhão	ZEN 1.01.036	4	257,95	1.031,80
166	und	Pinhão	ZEN 1.01.087	4	278,36	1.113,44
167	und	Pinhão	ZEN 1.01.088	4	311,06	1.244,24
168	und	Reparo do Induzido e Fixação	GB 10624	4	87,20	348,80
169	und	Retentor Pinhão	GB 26679	4	18,39	73,56
LÂMPADAS 12V						
170	und	1034	PHS 12499	4	3,80	15,20
171	und	1141 15W	PHS 12403	4	3,80	15,20
172	und	1141 21W	PHS 12498	4	3,91	15,64
173	und	1176	PHS 12502	4	3,66	14,64
174	und	1195	LA 1141-48	4	6,13	24,52
175	und	45X45 Farol	PHS 12620	4	17,06	68,24
176	und	67	PHS 12821	4	2,10	8,40
177	und	69	PHS 12929	4	3,06	12,24
178	und	Base Vidro Grande	PHS 12256	4	3,00	12,00
179	und	Base Vidro Peq.	PHS 12516	4	3,09	12,36
180	und	H1	PHS 12258	4	17,55	70,20
181	und	H3	PHS 12336	4	16,99	67,96
182	und	H4	PHS 12342	4	22,69	90,76
183	und	H5	PHS 12596	4	27,91	111,64
184	und	H7	PHS 12972	4	37,87	151,48
185	und	Sealed Bean	LA 6014	4	35,51	142,04
186	und	Soquete c/ Lâmpada	PHS 12598	4	9,79	39,16
187	und	Torpedo	PHS 12866	4	5,10	20,40
LÂMPADAS 24V						
188	und	1034	PHS 13499	4	5,92	23,68
189	und	1141 15W	PHS 13403	4	5,71	22,84
190	und	1141 21W	PHS 13498	4	3,93	15,72
191	und	67	PHS 13821	4	4,97	19,88
192	und	69	PHS 13929	4	4,37	17,48
193	und	Base Vidro Grande	PHS 13256	4	3,63	14,52
194	und	Base Vidro Peq.	PHS 13516	4	2,91	11,64
195	und	H1	PHS 13258	4	32,98	131,92
196	und	H3	PHS 13336	4	31,11	124,44
197	und	H4	PHS 13342	4	37,04	148,16
198	und	H5	PHS 12596	4	42,55	170,20
199	und	H7	PHS 13972	4	91,48	365,92
200	und	Soquete c/ Lâmpada	PHS 13598	4	15,70	62,80
201	und	Torpedo	PHS 13866	4	8,60	34,40
CABOS BATERIA, FIO E ESPAGUETE						
202	und	Fio flexível 1,5mm	CIA 10150	4	384,76	1.539,04
203	und	Fio flexível 2,5mm	CIA 10250	4	463,80	1.855,20
204	und	Fio flexível 4,0mm	CIA 10400	4	582,63	2.330,52
205	und	Fio flexível 6,0mm	CIA 10600	4	714,55	2.858,20
206	und	Fio flexível 10,0mm	CIA 10800	4	860,23	3.440,92
207	und	Cabo flexível 70mm	CIA 17000	4	1.685,85	6.743,40
208	und	Cabo Flexível 35mm	CIA 13500	4	870,64	3.482,56
209	und	Cabo Flexível 50mm	CIA 15000	4	1.227,92	4.911,68
210	und	Cabo Flexível 50mm	CIA 17000	4	1.704,21	6.816,84
211	und	Cabo Instalação 2X1	CIA 12100	4	384,76	1.539,04
212	und	Cabo Instalação 3X1	CIA 13100	4	494,69	1.978,76
213	und	Cabo Instalação 4X1	CIA 14100	4	552,15	2.208,60
214	und	Cabo Instalação 5X1	CIA 15150	4	659,58	2.638,32
215	und	Cabo Instalação 6X1	CIA 16100	4	714,55	2.858,20
216	und	Espaguete 12mm	SPG 12	4	406,49	1.625,96
217	und	Espaguete 5mm	SPG 05	4	219,86	879,44
218	und	Espaguete 6mm	SPG 06	4	297,89	1.191,56
219	und	Espaguete 8mm	SPG 08	4	351,77	1.407,08
220	und	Fio Flexível 1,0mm	CIA 10100	4	330,29	1.321,16



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CHAVE LUZ/LIMPADOR PAINEL						
221	und	Chave Limpador	KOS 01205301	4	59,05	236,20
222	und	Chave Limpador MB	KOS 03833101	4	28,90	115,60
223	und	Chave Luz Universal	IM 11006	4	40,48	161,92
224	und	Chave Luz Universal	IM 11011	4	38,45	153,80
225	und	Chave Luz Universal	IM 11185	4	20,18	80,72
BOTÃO PARTIDA						
226	und	Botão Partida Maq. Caterpillar	IM 11031	4	46,26	185,04
227	und	Botão Partida MB	IM 11039	4	16,61	66,44
228	und	Botão Partida Universal	IM 11036	4	20,46	81,84
TERMINAIS						
229	und	1/4 -	IM 141S	4	41,27	165,08
230	und	3/16 -	IM 132S	4	22,00	88,00
231	und	3/8 -	IM 160S	4	56,21	224,84
232	und	Encaixe	IM 182S	4	17,29	69,16
233	und	Garfo 3/16	IM 135S	4	33,89	135,56
234	und	Parafuso Terminal Bateria	CON 015	4	3,91	15,64
235	und	Terminal Bateria	CONTBR 002	4	7,06	28,24
236	und	Terminal Ponteira 35mm	CONTBC 014	4	7,24	28,96
237	und	Terminal Ponteira 50mm	CONTBC 006	4	9,40	37,60
238	und	Soquete 1 Polo	ETE 7101	4	5,06	20,24
239	und	Soquete 2 Polos	ETE 7102	4	5,45	21,80
240	und	Soquete c/ Garra	ETE 7218	4	9,70	38,80
241	und	Soquete c/ Haste 1 Polo	ETE 7207	4	4,34	17,36
242	und	Soquete c/ Haste 2 Polos	ETE 7209	4	6,48	25,92
243	und	Soquete Farol	ETE 7090B	4	3,64	14,56
244	und	Soquete Isolado E	TE 7061	4	3,41	13,64
245	und	Soquete Meia Luz	ETE 7099	4	9,43	37,72
246	und	Soquete Painel MB	ETE 7060	4	9,08	36,32
247	und	Visor Painel	ETE 7063	4	5,70	22,80
FUZIVEIS						
248	und	Fusível Lamina 15A	AMS 16015	4	6,06	24,24
249	und	Fusível Lamina 30A	AMS 16030	4	6,06	24,24
250	und	Fusível Louça 30A	AMS 11030	4	3,85	15,40
251	und	Fusível Vidro 30A	AMS 10030	4	275,28	1.101,12
252	und	Rele Auxiliar Farol	B-135	4	70,61	282,44
253	und	Rele Pisca MB	IM 11340	4	45,06	180,24
254	und	Rele Pisca MB	IM 11451	4	43,84	175,36
255	und	Rele Pisca Uno	DNU 1117	4	29,56	118,24
AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA						
256	und	Automático Auxiliar 12V	ZM 401	4	63,54	254,16
257	und	Automático Auxiliar 24V	ZM 403	4	143,35	573,40
BATERIA "1ª LINHA ORIGINAL" COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001						
258	und	Bateria 45Ah.		4	187,06	748,24
259	und	Bateria 55Ah.		4	176,05	704,20
260	und	Bateria 60Ah.		4	264,08	1.056,32
261	und	Bateria 70Ah.		4	319,10	1.276,40
262	und	Bateria 100Ah.		4	396,12	1.584,48
263	und	Bateria 110Ah.		4	412,63	1.650,52
264	und	Bateria 150Ah.		4	434,63	1.738,52
265	und	Bateria 180Ah.		4	605,18	2.420,72
266	und	Bateria 200Ah.		4	786,74	3.146,96
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						143.211,32

- 1.2 O valor total máximo do registro de preços é **R\$ 197.140,81 (cento e noventa e sete mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)**.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4 **Entende-se por peças de 1ª linha todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

- 1.5 Os fabricantes das peças ofertadas deverão possuir o Certificado ISO 9000 (NO MÍNIMO), dentro do prazo de validade, o qual deverá acompanhar as peças no momento da entrega das mesmas. (Dos itens 258 ao 266 do lote 10 deverão possuir o Certificado ISO 9001).

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Garagem Municipal, com endereço na Rodovia Municipal Dom Agostinho, s/nº, Bom Sucesso do Sul, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do departamento responsável, formalizada através de Ordem de Serviço, conforme necessidade e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta exclusiva da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 2.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendadas com o Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, programando assim a data e o horário, para que seja possível o acompanhamento pelo fiscal designado pelo Município.
- 2.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos serviços prestados com as especificações constantes do presente Edital, o Município terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades.
- 2.4 Os serviços prestados em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Direção do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários ou um representante do Município especialmente designado, acompanhara e fiscalizará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 17/2016

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como
representante da empresa _____, no processo licitatório
relativo ao Pregão Presencial nº 17/2016, podendo formular lances verbais em complemento à proposta
escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor
recurso e apresentar impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao
certame.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 17/2016

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 17/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Pregão Presencial nº 17/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de de peças, acessórios e componentes elétricos de 1ª linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal**, a serem prestados conforme a necessidade da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE ____						
Item	Descrição	Qtde.	Un.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____, ____ (_____ reais e _____ centavos).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 17/2016.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016.

VALIDADE: 12 (doze) Meses.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº ____/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de de peças, acessórios e componentes elétricos de 1ª linha, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/1993, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento e instalação de de peças, acessórios e componentes elétricos de 1ª linha para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE ____						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Valor Unit. Reg. (R\$)	Valor Total Reg. (R\$)

- 1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____ (_____ reais)**.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação do fornecimento.
- 2.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Detentora requerer e demonstrar documentalmete, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 4.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 5.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 A Detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Departamento de Finanças do Município.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços deverão ser prestado conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, correndo por conta da Detentora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 A execução do objeto obedecerá as especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 17/2016.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2016, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- 12.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 12.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____